



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

Inclusão e Apoio Inclusão

UFS 2023

Prof. Marcelo Alves Mendes

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Profa. Valéria Priscila de Barros

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

ABRIL 2023

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **Edital 02/2023/PROEST, com os critérios para a concessão de vagas para os auxílios Inclusão e Apoio Inclusão.**

1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Assistência Estudantil da UFS tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010 - que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - e a portaria 23/2022/PROEST, que normatiza a chamada pública e os normativos vigentes da PROEST, disponíveis no Portal da UFS, no endereço eletrônico: www.proest.ufs.br, seção “resoluções e instruções normativas”.

1.2. Este edital tem por finalidade a concessão de benefícios custeados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nas seguintes modalidades:

1.2.1. Auxílio inclusão: benefício de R\$ 400,00

1.2.2. Auxílio apoio inclusão: benefício de R\$ 400,00

2.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA VAGA

2.1. Poderá usufruir dos benefícios o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir uma única matrícula com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e cursando os módulos ou componentes curriculares do curso de graduação presencial;

2.1.2. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;

2.1.3. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou acrescido de um ciclo para o estudante do Campus de Glória e Lagarto;

2.1.4. Não possuir graduação anterior incompleta em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres;

2.1.5. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES;

2.1.6. Ser classificado socioeconomicamente com parecer apto em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA. O discente poderá consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: *Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS.*

2.1.7. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos.

3.

DO CRONOGRAMA

3.1. Todo o processo de inscrição será on-line pelo SIGAA da UFS, disponível em: www.sigaa.ufs.br

Etapa	Data prevista	
Inscrição pelo SIGAA (é recomendado salvar o comprovante de inscrição)	De 26 a 29 de abril de 2023	<i>SIGAA > Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > (escolher quais auxílios deseja)</i>
Análise das solicitações	a definir	
Divulgação do resultado	a definir	Disponível em proest.ufs.br , na seção "Resultados"
Assinatura do termo de compromisso pelo Sigaa	A definir	<i>SIGAA > Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar situação das bolsas auxílios (concordar com o termo)</i>

4.

DAS VAGAS

4.1. Disponibilidade de vagas ofertadas para os auxílios:

Campus	Apoio Inclusão	Inclusão
Aracaju	15	21

Campus	Apoio Inclusão	Inclusão
Itabaiana	4	1
Lagarto	10	10
Laranjeiras	1	1
São Cristóvão	35	71
Sertão	1	1

4.2. No caso de surgimento de novas vagas, referentes a desligamentos, a PROEST poderá convocar os próximos classificados do resultado, se houver.

4.3. O estudante que não assinar dentro do prazo o Termo de Compromisso do auxílio contemplado, será indeferido, devendo a PROEST convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

4.4. Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para "deferido e contemplado" no SIGAA.

5.

REQUISITOS DOS AUXÍLIOS

5.1. Os candidatos inscritos serão classificados automaticamente pelo SIGAA, com base nas informações prestadas pelos discentes no Cadastro Único, validadas pela equipe de Serviço Social nas análises dos Editais de Chamada Pública. Os estudantes serão posicionados de acordo com a classificação, da menor para maior renda familiar per capita bruta e pontuação no Cadastro Único.

5.2. **Auxílio inclusão:** para receber este auxílio o estudante precisa estar cadastrado no SIGAA como pessoa com deficiência ou com necessidade educacional específica (NEE).

5.3. **Auxílio apoio inclusão:** para receber o auxílio apoio inclusão o estudante deverá prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas matriculados na UFS. Para este auxílio o estudante deverá disponibilizar 8 (oito) horas semanais;

5.4. **Não é permitido o acúmulo do auxílio apoio inclusão com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.**

5.5. O estudante contemplado com o auxílio Apoio Inclusão deverá apresentar ao início de cada semestre ou ciclo a disponibilidade de horário para a DAIN ou para o setor de assistência estudantil de seu campus de estudo. Nos casos de omissão ou indisponibilidade de horário para a realização das atividades, o bolsista será desligado.

5.6. A DAIN ofertará em cada campus, treinamento aos estudantes contemplados com o Apoio Inclusão. A participação do estudante é obrigatória e a falta implicará no cancelamento do auxílio.

5.7. Não terão prioridade para recebimento dos auxílios, estudantes que possuem auxílios, bolsa ou vínculo empregatício

5.8. O pagamento dos benefícios será realizado por meio de depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante contemplado, cadastrada no SIGAA (não são aceitas contas poupança, fácil, salário).

6.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O discente está ciente de que se alterar documentos anexados, refazendo a adesão ao cadastro único ou a declaração de vulnerabilidade social, perderá o parecer da Chamada Pública e não poderá se inscrever neste edital.

6.2. A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento da inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite sua inscrição neste edital.

6.3. A UFS reserva o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. Caso seja constatado que o aluno não atende ao disposto no edital, terá sua participação cancelada no auxílio, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

6.4. Todos os discentes contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

6.5. A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

6.6. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, aluno contemplado será cancelado do auxílio, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

6.7. Constatadas irregularidades no uso dos recursos públicos destinados à assistência estudantil, o aluno contemplado terá sua participação no auxílio cancelada e deverá realizar a devolução do recurso recebido.

6.8. É responsabilidade do discente ler e acompanhar em www.proest.ufs.br as publicações relativas ao presente Edital.

6.9. A PROEST manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail caduni@academico.ufs.br

6.10. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

6.11. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

6.12. O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

São Cristóvão - SE, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis



PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS